



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 170/03

De 24 de fevereiro de 2003.

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal firmar contrato de pessoal por prazo determinado.”

JOÃO GOMES NEPOMUCENO, prefeito Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de pessoal por prazo determinado, com vigência até 31/12/2003, para Professor do Ensino Médio, Ensino Superior, Motorista com a Categoria “D” e Auxiliar de Serviços Gerais para o Sexo Masculino.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão –TO, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2003.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal